



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 180/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE LIXO, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 E SEUS ANEXOS..

O Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico federal, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Manassés Ribeiro, nomeado pela Portaria n. 172, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 20 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº XXXX640, tendo em vista o direito de reajuste em sentido estrito previsto na cláusula 8.2 do termo de referência anexo ao Edital INEX 57/2023, e as demais informações contidas no **Processo nº 23352.000805/2024-44**, resolve apostilar o Contrato nº 180/2023, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços, contados a partir de 01/02/2024, decorrente do reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto, conforme Decreto Municipal n. 21.173/2023, de 13 de dezembro de 2023, e dos serviços de manejo de resíduos sólidos, conforme Decreto Municipal n. 21.175/2023, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea D e §8º da Lei 8.666/93; Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017; e art. 2º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor mensal do serviço após repactuação é de R\$ **95,78 (noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **01/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/02/2024:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fornecimento de água potável.	mês	12	R\$78,26	R\$939,12
2	Serviço de recolhimento de lixo, com retirada dos detritos sendo realizada no mínimo três vezes por semana.	mês	12	R\$17,52	R\$210,00
Valor total estimado da contratação =					R\$1.149,12

4.4 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 01/02/2024:

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$1.149,12 (mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Fonte nº 1000000000, Programa de Trabalho nº 231502, Plano Interno (PI) - L20rlp0100n e Elemento de Despesa 339039 e 339047 2024, Notas de Empenho 2024NE6, 2024NE7.

5.2 Para os exercícios futuros, o IFC Videira emitirá nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza, foi lavrado o presente termo de apostilamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela Direção Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Videira – SC, 04 de março de 2024.

Manassés Ribeiro
Diretor-Geral
Portaria nº 172/2024 – DOU de 20/01/2024